LEI MUNICIPAL N° 2329.08, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, um profissional devidamente habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da saúde, conforme a seguir disposto.

a) **Função de farmacêutico**, 01 contrato, com carga horária semanal de até 40 horas;

Art. 2° - O período de duração do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da firmatura do mesmo, adequado ao tempo de real necessidade dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, o seguinte direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "11" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4° - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE:
10.122.0075.2028 - MANUT.DA SECRET.DA SAÚDE;
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Serv.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de dezembro de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento